

LEI Nº 5951, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina o equipamento público Municipal como
**ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES JOÃO
BEZERRA ALVES**, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do
Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

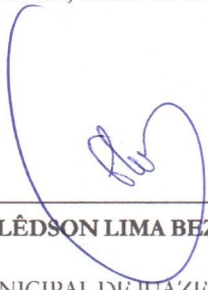
Art.1º Fica denominado **ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES JOÃO BEZERRA ALVES**, o equipamento de
ensino artístico e cultural que funcionará nas dependências do Teatro Municipal Marquise Branca, no
Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois
mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autores: Felipe Mikael Vasques Monteiro – Vanderlúcio Lopes Pereira

Coautores: Auricélia Bezerra – William dos Santos Bazilio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Boaz David de Lima
Gino- Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Rita de Cassia Monteiro Gomes – Francisco Benjamin de Moura
– José Cleilson Rodrigues Vieira – Luiz Bezerra de Sousa (Badú) – Jacqueline Ferreira Gouveia – José Lucas Alves
Ferreira – Ewerton Vinicius Santos Duarte. José Barbosa dos Santos Neto.

LEI

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina o equipamento público Municipal como **ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES JOÃO BEZERRA ALVES**, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES JOÃO BEZERRA ALVES, o equipamento de ensino artístico e cultural que funcionará nas dependências do Teatro Municipal Marquise Branca, no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:0479017735
1

Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL
VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Felipe Mikael Vasques Monteiro
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autores: Felipe Mikael Vasques Monteiro – Vanderlúcio Lopes Pereira

Coautores: Auricélia Bezerra – William dos Santos Bazilio – Jacqueline Ferreira Gouveia – Boaz David de Lima Gino- Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Rita de Cassia Monteiro Gomes – Francisco Benjamin de Moura – José Cleilson Rodrigues Vieira – Luiz Bezerra de Sousa (Badú) – Jacqueline Ferreira Gouveia – José Lucas Alves Ferreira – Ewerton Vinicius Santos Duarte. José Barbosa dos Santos Neto.